



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 178

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016
(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de divisórias naval, para prateleiras a serem instaladas no Departamento de Contabilidade do Município.

FORNECEDOR: Junior Henrique Seelent MEI, CNPJ n.º 24.237.311/0001-37.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais)

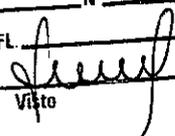
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias

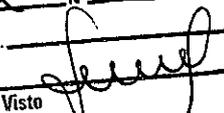
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 22 de agosto de 2016.


Cesar Roberto Schaeffer
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
976 Nº _____
de 16/08/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presença Nº 4.333
de 19/08/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 976
de 16/08/16 FL. _____
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de agosto de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para instalação de divisórias e prateleiras junto à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.25.609 – Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.20.655 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de agosto de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para instalação de divisórias e prateleiras, junto ao Departamento de Contabilidade do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias naval, para prateleiras a serem instaladas no Departamento de Contabilidade do Município, conforme descrição abaixo:

Item	Qtdd	Descrição	V. Unitário	Valor Total
01	24	Painel de divisória naval 2,10x1,20	R\$ 101,46	R\$ 2.435,00
02	105	Perfil N19	R\$ 13,10	R\$ 1.375,00
03	35	Perfil N19	R\$ 13,89	R\$ 486,00
04	800	Rebites	R\$ 0,19	R\$ 150,00
05	01	Mão de Obra	R\$ 800,00	R\$ 800,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Adequação dos locais públicos, com adaptações de ambientes, para melhorar as condições do serviço público, prestado pelos servidores, conforme justificado na solicitação anexa.

FORNECEDOR:

JUNIOR HENRIQUE SEELENTE MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.237.311/0001-37, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 3004 – sala, centro, Município de Pato Bragado – PR – CEP: 85.948-000, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Junior Henrique Seelent, portador da Cédula de Identidade nº 8.996.003-7 e do CPF/MF nº 074.225.519-09.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global a ser pago é de R\$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais. Deste, R\$ 8200,00 (oitocentos reais) correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida instalação das prateleiras, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.25.609 – Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.20.655 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cristiane Scheuermann Bonatto

Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2016.

Objeto: Prateleiras para Departamento de Contabilidade

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa Junior Henrique Seelent MEI, ao valor global de R\$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de agosto de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente Nº 4333
de 17/08/16 FL. 1
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Eletronico Nº 977
de 17/08/16 FL. 1
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

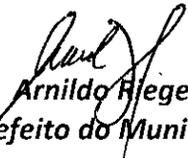
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2016

Objeto: Prateleiras para Departamento de Contabilidade

Comunico a Empresa **JUNIOR HENRIQUE SEELENT MEI**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 030/2016, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de agosto de 2016.


Arnildo Heger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 10 de Agosto de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para Licitar

Senhor Prefeito;

Venho solicitar a vossa autorização para adquirir divisória naval, que deverão ser instaladas no setor de contabilidade, junto ao Paço Municipal, nas seguintes especificações, Prateleira de 4,30 mt de comprimento por 3,14 mt de altura com 0,76mt de largura, sendo nas seguintes quantidades;

Item	Qtdd	Descrição	V. Unitário	Valor Total
01	24	Painel de divisória naval 210x1,20	R\$ 101,46	R\$ 2.435,00
02	105	Perfil N19	R\$ 13,10	R\$ 1.375,00
03	35	Perfil N19	R\$ 13,89	R\$ 486,00
04	800	Rebites	R\$ 0,19	R\$ 150,00
05	01	Mão de Obra	R\$ 800,00	R\$ 800,00

O valor da presente da contratação e de R\$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais), o valor foi obtido por meio de cotação realizada com empresas do ramo devidamente constituídas, que estão em anexo à solicitação.

A presente aquisição se faz necessária para melhorar as condições do serviço público, prestado pelos servidores, bem como para adequar o local de trabalho no setor da contabilidade.

Certo de vossa compreensão estou à disposição esclarecer qualquer duvida restante, a contratação será realizada nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente;

John Nodari
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	609	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 592
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2016 até 12/08/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	655	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 641
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2016 até 12/08/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Rua Willy Barth, 3004 Pato Bragado

e-mail – imperiodecoracoes.pb@gmail.com

CNPJ- 24.237.311/0001-37

Fone: (45) 9934-1110 Junior Seelent

ORÇAMENTO

01 Prateleira de 4.30MT de comprimento por 3.14MT de altura com 0.76MT de largura

totalizando em material:

24 Painel de Divisória Naval 2.10x1.20 R\$ 2435.00

105 Perfil N19R\$ 1375.00

35 Perfil NTRR\$ 486.00

800 Rebites..... R\$ 150.00

Mão de obra R\$ 800.00

Total.....R\$5,246.00


Império Decorações

Pato Bragado dia 03/08/2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.237.311/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DECORACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 73.19-0-02 - Promoção de vendas 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 3004	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9934-1110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2016** às **09:16:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909

Nome do Empresário

JUNIOR HENRIQUE SEELENT

Nome Fantasia

IMPERIO DECORACOES

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
89960037	SSP	PR	074.225.519-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/02/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.237.311/0001-37	41-8-0402347-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	AVENIDA WILLY BARTH	3004
Complemento	Bairro	
SALA	CENTRO	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
24/02/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.91-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais
2	56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
3	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4	43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
5	73.19-0/02	Promoção de vendas
6	43.29-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJfcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME92475230

Número do Identificador: 00007422551909

Data de Emissão:

24/02/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909
CNPJ: 24.237.311/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:42:02 do dia 17/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2016.

Código de controle da certidão: **2AC1.0945.81B0.AA5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24237311/0001-37
Razão Social: JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909
Nome Fantasia: IMPERIO DECORACOES
Endereço: AV WILLY BARTH 3004 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2016 a 14/09/2016

Certificação Número: 2016081614021116855131

Informação obtida em 16/08/2016, às 14:02:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.237.311/0001-37

Certidão n°: 76890396/2016

Expedição: 10/08/2016, às 09:20:25

Validade: 05/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.237.311/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME



Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – Cep 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

ORÇAMENTO DIVISÓRIAS NAVAL

MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DE UMA PRATELEIRA

TAMANHO 4.30 X 3.14 ESPAÇAMENTO DE 0.76 CMTS

24 PAINÉIS DE DIVISÓRIA 1.20 X 2.10	R\$ 2.590,00
35 PERFIL NTR 3MTS.....	R\$ 499,00
105 PERFIL N19 3 MTS.....	R\$ 1.390,00
1000 REBITES.....	R\$ 165,00
MÃO DE OBRA.....	R\$ 899,00
TOTAL.....	R\$ 5.543,00

LUIS JOSE WAGNER
Comercial / Vendas

Fone: (45) 3254-0066

Celular: (45) 9804-9930



do Paraná

www.novadecoracoes.com

**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

IVETE IVANIR FREITAG, brasileira, divorciada, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 886.347.529-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 44427346/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Ari Branco da Rosa, 550, Loteamento Freitag, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

ROSIMERI TERESINHA LERNER, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1978, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.354.659-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 57234563/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Parana, 6224, Vila Gaúcha, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, 6616, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, PISOS LAMINADOS, PISO DE BORRACHA, PISO DECORFLEX, PISO PAVIFLEX, PISO LVT PVC, GESSO ACARTONADO, DRYWALL, PORTAS SANFONADAS, FORRO PVC, FORRO GESSO, ISOLANTE TERMICO E ACUSTICO, TAPETES, CARPETES, CAPACHOS PERSONALIZADOS, PISO VINILICO, PISO FRIO, ARGAMASSA, REJUNTES, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, LOUÇAS, PAPEL DE PAREDE, ADESIVOS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, ISOLANTES, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, GESSO, CARPETES E DRYWALL.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

Nome	Quota	Valor R\$
IVETE IVANIR FREITAG	50.00	50.000,00
ROSIMERI TERESINHA LERNER	50.00	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **IVETE IVANIR FREITAG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos



**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 3

inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

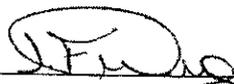
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

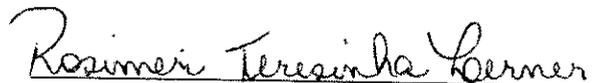
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

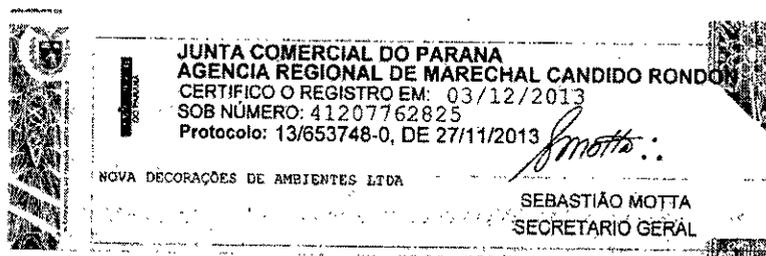
Marechal Candido Rondon-PR, 26 de novembro de 2013.



IVETE IVANIR FREITAG



ROSIMERI TERESINHA LERNER





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME
CNPJ: 19.377.195/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:37:31 do dia 17/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2016.

Código de controle da certidão: **68AB.76FF.18DD.067E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19377195/0001-11
Razão Social: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 6616 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080104182116158808

Informação obtida em 16/08/2016, às 17:24:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.377.195/0001-11
Certidão nº: 80268050/2016
Expedição: 16/08/2016, às 17:23:24
Validade: 11/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.377.195/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marlon Giehl – LTDA ME
CNPJ: 17.795.139/0001-53

Pato Bragado – PR, Dia 01 de Agosto de 2016.

A/c: Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Orçamento:

- *Confecção de conjunto de prateleira para documentos feita em painéis de divisória naval com perfis de sustentação e acabamentos metálicos pintados.*

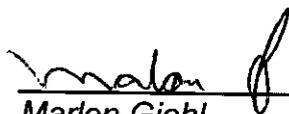
Materiais a serem utilizados para a confecção:

- *105 Perfis metálicos formato "U" - N19.....R\$ 1.450,00*
- *24 Painéis Divisória Naval de 1.20x2.10.....R\$ 2.600,00*
- *35 Perfis metálicos formato "H" – NTR.....R\$ 500,00*
- *800 Rebites metálicosR\$ 170,00*

- *Mão de Obra especializada para confecção.....R\$ 1.000,00*

Valor total do Orçamento.....R\$ 5.720,00
(Cinco mil setecentos e vinte reais)

Atenciosamente:



Marlon Giehl
RG: 10.069.332-1

Marlon Giehl LTDA ME – CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina – Nº 601 – Pato Bragado – PR
Telefones: (45) 9994-1777 - (45) 9979-3833 - (45) 9950-8886 – (45) 9934-6228

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 02/08/2016 - 11:05:26

CNPJ:	17.975.139/0001-53	Inscrição Estadual:	90723318-90
Nome Empresarial:	MARLON GIEHL - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LONDRINA		
Número:	601	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PATO BRAGADO	UF:	PR
CEP:	85.948-000	Telefone:	(45)9979-3833
E-mail:	META.FRIO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Início das Atividades:	06/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2016
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui.

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLON GIEHL - ME
CNPJ: 17.975.139/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:08:54 do dia 29/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2016.

Código de controle da certidão: **44D0.9508.E538.7262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17975139/0001-53
Razão Social: MARLON GIEHL 08196860935
Nome Fantasia: METAFRIO
Endereço: R LONDRINA 601 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2016 a 12/09/2016

Certificação Número: 2016081409030238904638

Informação obtida em 16/08/2016, às 17:24:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON GIEHL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.975.139/0001-53

Certidão nº: 80268177/2016

Expedição: 16/08/2016, às 17:23:49

Validade: 11/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A R L O N G I E H L - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.975.139/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: aquisição de divisórias naval, para prateleiras a serem instaladas no Departamento de Contabilidade do Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2016.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2016 que o gestor deseja adquirir divisórias naval, para prateleiras a serem instaladas no Departamento de Contabilidade do Município. Devido ao pequeno valor envolvido, e sendo a primeira aquisição do gênero deste ano, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

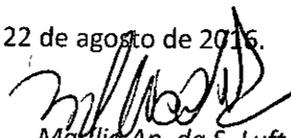
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de agosto de 2016.


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal